



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 67/2007
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

RECEBI
Em 18 de 12 de 2007
Amfauti

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 2º, "CAPUT"
DA LEI MUNICIPAL Nº. 2245, DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei. *novembro*

Artigo 1º)- O artigo 2º "caput", da Lei Municipal nº. 2245 de 20 de dezembro
de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Os recursos financeiros mencionados nos artigos anteriores, destinar-se-
ão a: obras de infraestrutura social e comunitária no município".

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se
todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

REJEITADO POR *unanimidade*
VOTOS *4*
VOTOS EM *unânime* DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
SALA DAS SESSÕES *18 / 12 / 20 07*

[Signature]
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí



LEI Nº. 2245

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS DO PROGRAMA PRÓ LAR .

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de

Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

§ 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anteriores destinar-se-ão a: melhorias urbanas na Praça Padre Arlindo.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Itapuí



JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Secretário

